

B)16.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026 PROPOSTA N.º 08/2026/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 23/01/2026 DELIBERAÇÃO N.º 33/2026

ASSUNTO: Cancelamento de Ónus Real, quanto ao Prédio sito no Bairro de Vale de Grou, na Azinhaga do Vale de Grou, Rua Vale de Grou, n.º 11 da Freguesia de S. Sebastião

Por escritura de renúncia à mais valia que fazem à Câmara Municipal de Setúbal, lavrada em 29/07/1960, António Guerreiro e mulher, Beatriz Guerreiro, em virtude da realização dos trabalhos aprovados no âmbito do processo registado sob o n.º 158/60, a serem realizados no prédio só serem autorizados a título precário, porque se prevê no ante plano de urbanização (revisão), a demolição do imóvel em causa, visto aquele local estar reservado para logradouro das construções marginais à Rua Dr. Fernando Garcia, vêm, por esta escritura renunciar a favor da Câmara Municipal de Setúbal ao direito de indemnização proveniente da maior valia que resultar para o prédio, objeto desse contrato, as obras que ali vão realizar no caso de ser ordenada a sua demolição ou expropriação.

O prédio sito em Bairro de Vale de Grou, na Azinhaga do Vale de Grou, Rua Vale de Grou, n.º 11, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5866, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo provisório P19705, ambos da Freguesia de S. Sebastião, tendo os atuais proprietários, apresentado requerimento a solicitar o cancelamento do Ónus Real a favor desta Câmara Municipal.

Considerando que,

Nos termos da norma revogatória constante do artigo 137.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, o Plano Geral de Urbanização da Cidade de Setúbal, elaborado em 1947, foi formalmente revogado, constituindo o único fundamento para a previsão de demolição do imóvel e consequente imposição do ónus de renúncia à mais valia.

Face ao exposto, atendendo a que o Plano Geral de Urbanização da Cidade de Setúbal, elaborado em 1947, foi formalmente revogado, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos no previsto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a aceitação do cancelamento do Ónus Real, sobre o prédio sito Bairro de Vale de Grou, na Azinhaga do Vale de Grou, Rua Vale de Grou, n.º 11, inscrita pela Ap. 7 de 1960/08/03, no prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5866, da Freguesia de S. Sebastião, em Setúbal.

Mais se propõe que a parte da Ata respeitante a esta Deliberação seja aprovada em Minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do referido Regime, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

Maria Almeida da Silva

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

Silvia B. Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

[Signature]

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Signature]